



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Lei Complementar n. 048/2010
De 07 de dezembro de 2010

Altera os incisos do parágrafo segundo do artigo 41 da Lei Complementar n. 037 de 19 de março de 2008 que institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Querência - MT. e dá outras providências.

Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os incisos do parágrafo segundo do artigo 41 da Lei Complementar n. 037 de 19 de março de 2008 que institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Querência-MT. passam a vigorar da seguinte forma:

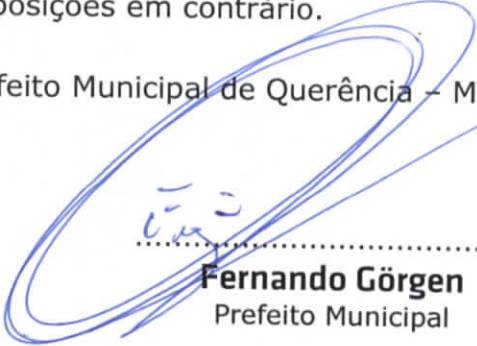
"Art. 41 - ...

§ 2º

- I - 10% (dez por cento) para o grau de risco mínimo;
- II - 20% (vinte por cento) para o grau de risco médio;
- III - 40% (quarenta por cento) para o grau de risco máximo."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT., 07 de dezembro de 2010.


.....
Fernando Görgen
Prefeito Municipal